



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Campos Leal
(Vini Celular)

PROJETO DE LEI Nº. 223C / 2023.

O Vereador Vini Celular, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaia a seguinte proposição:

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida em eventos realizados em espaços públicos e privados no município.

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade de garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida em eventos realizados em espaços públicos e privados no município de Itatiaia.

Art. 2º: Para fins deste projeto de lei, entende-se como acessibilidade as medidas que visam garantir a igualdade de oportunidades, o direito à participação e à inclusão plena e efetiva das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida, com ênfase na eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, entre outras.

Art. 3º: Os organizadores de eventos realizados em espaços públicos e privados no município deverão tomar as seguintes medidas para assegurar a acessibilidade:

I - Disponibilizar instalações sanitárias acessíveis.

II - Os requisitos de acessibilidade incluem, mas não se limitam a: rampas de acesso, banheiros acessíveis, sinalização em Braille, intérpretes de língua de sinais e estacionamentos acessíveis.

III - Disponibilizar espaços reservados para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

IV - Oferecer intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) em eventos que envolvam apresentações orais.

V - Garantir a acessibilidade de informações e materiais promocionais, como programas e folders, por meio de versões em formato acessível, como texto em braile, áudio descrição, fontes legíveis e outras alternativas adequadas.

VI - Prover acesso aos palcos e demais áreas de apresentação para artistas com deficiência.

Art. 4º: Os organizadores de eventos deverão comunicar, de forma clara e antecipada, a disponibilidade de serviços e recursos de acessibilidade para os participantes, divulgando essa informação em materiais promocionais, redes sociais, websites e outros meios de comunicação utilizados na divulgação do evento.



Vini Celular
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Campos Leal (*Vini Celular*)

Art. 5º: Fica proibida a cobrança de valores adicionais pela utilização de recursos de acessibilidade, como a disponibilização de intérpretes de Libras ou guias para pessoas com deficiência visual.

Art. 6º: O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator a sanções administrativas, que podem incluir advertência, multa e até mesmo a suspensão temporária das atividades do evento, a critério da autoridade competente.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A acessibilidade é um direito fundamental de todas as pessoas, garantido pela Constituição Federal e por legislações específicas, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). No entanto, apesar dos avanços significativos nas políticas de inclusão no Brasil, ainda enfrentamos desafios significativos quando se trata de assegurar a inclusão plena das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida em eventos realizados em espaços públicos e privados em nosso município.

O principal objetivo deste projeto de lei é promover a igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos fundamentais desses cidadãos, tornando a acessibilidade uma realidade em eventos culturais, esportivos, recreativos e outros tipos de encontros que ocorrem em nosso município. Garantir a acessibilidade em eventos é fundamental para incluir plenamente as pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida na vida cultural e social do nosso município. Isso contribui para uma sociedade mais justa e igualitária. Este projeto está alinhado com as leis federais e estaduais que estabelecem a obrigatoriedade de garantir a acessibilidade.

O município deve estar em conformidade com essas leis para garantir os direitos de seus cidadãos. A acessibilidade em eventos proporciona uma melhor qualidade de vida para pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida, permitindo-lhes participar de atividades sociais e culturais de maneira mais plena e ativa. A acessibilidade em eventos também pode incentivar a participação e o consumo por parte desse público, o que é benéfico para a economia local e para a promoção do turismo acessível. A implementação da acessibilidade em eventos promove a conscientização sobre a importância da inclusão e respeito à diversidade em nossa sociedade.

Em resumo, este projeto de lei visa estabelecer um marco legal que incentive a inclusão, promova a igualdade de oportunidades e assegure o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, autismo e mobilidade reduzida em nosso município. Acreditamos que ao aprovar este projeto, estaremos dando um passo fundamental em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, contribuindo para a construção de um município onde a acessibilidade seja uma realidade em todos os aspectos da vida de nossos cidadãos.

Itatiaia, 14 de novembro de 2023.



Vini Celular
Vereador

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000
Telefone: (24) 3352-2245